

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Estudo Técnico Preliminar 25/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25038.000370/2026-98

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda visa à aquisição de materiais de saúde essenciais destinados a subsidiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) nas aldeias sob a jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus (DSEI/MRP), garantindo condições adequadas para a execução das atividades de atenção primária à saúde no território indígena.

2.2 Os Agentes Indígenas de Saúde constituem elemento estratégico da Atenção Primária à Saúde Indígena, desempenhando papel fundamental como elo entre as equipes multidisciplinares de saúde e as comunidades indígenas assistidas. Suas atribuições envolvem atividades de vigilância em saúde, promoção e educação em saúde, acompanhamento de usuários com doenças crônicas, monitoramento do estado nutricional, identificação precoce de agravos, apoio às campanhas de imunização, acompanhamento de gestantes, crianças e idosos, além do encaminhamento oportuno aos demais níveis de atenção do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS). Dessa forma, a disponibilidade contínua de materiais adequados é indispensável para assegurar a efetividade, segurança e qualidade das ações executadas.

2.3. A região de abrangência do DSEI Médio Rio Purus apresenta características geográficas e logísticas singulares, marcadas por extensas áreas de floresta amazônica, grandes distâncias entre aldeias, predominância de deslocamento fluvial e sazonalidade climática que impacta diretamente o acesso às comunidades. Tais fatores dificultam o abastecimento regular de insumos e tornam imprescindível o planejamento antecipado e a manutenção de estoque adequado de materiais de saúde, a fim de evitar descontinuidade na assistência prestada às populações indígenas.

2.4. Soma-se a esse contexto a elevada vulnerabilidade sanitária observada em diversas aldeias da região, em razão da incidência de doenças infectocontagiosas, parasitoses, doenças respiratórias, agravos nutricionais e demais condições associadas às limitações de acesso aos serviços de saúde. Nesse cenário, materiais básicos tornam-se indispensáveis para a realização de atendimentos iniciais, monitoramento clínico e adoção de medidas preventivas e assistenciais no território.

2.5. A adequada estruturação das atividades dos AIS contribui significativamente para o fortalecimento da vigilância em saúde indígena, ampliação da resolutividade das ações no âmbito da atenção básica, redução de agravos evitáveis e diminuição da necessidade de remoções de pacientes para centros urbanos, o que representa maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e menor impacto social às comunidades indígenas assistidas.

2.6 Destaca-se, ainda, que a presente aquisição está alinhada aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), especialmente no que se refere à universalidade do acesso, integralidade da assistência, promoção da equidade e respeito às especificidades étnicas, culturais e territoriais dos povos indígenas, assegurando que as ações de saúde sejam executadas de maneira contínua, humanizada e culturalmente adequada.

2.7. Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda operacional identificada na Planilha de Distribuição de AIS por Polo Base e Aldeia 2025 – DSEI/MRP (SEI nº 0055305689), de acordo com Relatórios

Técnicos, a qual demonstra a distribuição e o quantitativo atualizado de Agentes Indígenas de Saúde por Polo Base e aldeia, servindo como parâmetro técnico para o dimensionamento da aquisição, garantindo compatibilidade entre os materiais adquiridos e as necessidades reais dos mesmos.

2.8. Assim, a aquisição pretendida reveste-se de caráter essencial e estratégico para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito do DSEI Médio Rio Purus, contribuindo para o fortalecimento da atenção primária à saúde indígena, melhoria dos indicadores de saúde e garantia da continuidade dos atendimentos prestados às comunidades indígenas da região.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os materiais deverão obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Documento de formalização da demanda e Termo de Referência, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o prazo e local estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, locado no endereço: Dr. João Fábio, nº 1964, Centro – Lábrea AM, CEP: 69.830-00, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente lacrados, em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constante no termo de referência e seus anexos.

3.1.3. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: O fornecimento dos equipamentos deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para sua perfeita utilização, conforme necessidade do órgão gerenciador; A avaliação da qualidade e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada; A entrega dos materiais terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis posterior a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

3.2. Diretrizes

3.2.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

3.2.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3.2.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305 /2010);

3.2.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

3.2.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

3.2.6. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

3.3. Critérios

3.3.1. A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

3.3.2. Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

3.3.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349 /2010;

3.3.4. Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

3.4. Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do produto:

3.4.1. Através da análise do ciclo de vida do produto verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

3.4.2. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida dos materiais, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final;

3.4.3. PRODUÇÃO: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;

3.4.4. DISTRIBUIÇÃO: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

3.4.5. USO: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte;

3.4.6. DESTINAÇÃO FINAL: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

3.5. Critérios de sustentabilidade:

3.5.1. Produtos que possuam plástico em sua composição: seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

3.5.2. As pilhas e/ou baterias devem atender ao disposto nos artigos 14 e 16 da Resolução CONAMA 401 /2008. Somente serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos nesta resolução, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

3.5.3. Assim como o descarte das mesmas, e restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem;

3.5.4. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG;

- 3.5.5. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem;
- 3.5.6. Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluorcarboneto (CFC) e /ou Polivinilcloreto (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens;
- 3.5.7. Identificar as partes do produto que contenham plásticos, segundo a NBR 13.230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis e simbologia;
- 3.5.8. Que seja fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem, logística reversa) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas de modo a resistir durante a vida útil do produto;
- 3.5.9. Que seja fornecida ao consumidor notificação sobre o produto identificando elementos que contenham materiais com necessidades especiais de manipulação.
- 3.5.10. Os produtos sustentáveis são feitos ou funcionam de forma a: Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; Conter menos materiais perigosos ou tóxicos; Ter maior vida útil; Consumir menos água ou energia em sua produção ou uso; Poder ser reutilizado ou reciclado; Gerar menos resíduos (ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).
- 3.5.11. Nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras promovidas pelo Ministério da Fazenda, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam: Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 3.5.12. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório (nos termos do art. 5º §1º da Instrução Normativa nº 01 /2010, da SLTI/MPOG e do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012.).

3.6. Das obrigações da contratada – Responsabilidade Socioambiental:

3.6.1. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, sempre que possível, pautar-se em critérios de sustentabilidade ambiental: Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis; Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Utilizar sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente, à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistente no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de fósforo, conforme a Resolução CONAMA nº 359/2005; Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água; Usar produtos que possam comercialização em refil;

3.7. Dos critérios de sustentabilidade ambiental;

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objetivo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento

desses órgãos. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).

A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

- Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado).

Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

- RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária).
- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parametros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021).

A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

3.7.2. A aquisição dos bens deverá atender aos requisitos de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável;

3.7.3. Identificação para quais itens cada exigência se enquadram:

Descrição	Necessidade de registro ou certificação

Oxímetro , uso médico acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia sistema 1: cerca 24, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, tipo: dedo .	Registro ANVISA Certificação INMETRO
Monitor Portátil , acessórios: lancetador, solução controle, componentes: com lancetas, tiras, faixa de operação: até 600 MG/DL, memória: 250 a 500 testes, operação: digital, tempo resposta: até 10 S, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose .	Registro ANVISA Certificação INMETRO
Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tamanho: infantil , tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço	Certificação INMETRO
Termômetro Clínico , ajuste: digital, infravermelho, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições, tipo*: uso em testa .	Registro ANVISA Certificação INMETRO
Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: adulto , tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço .	Certificação INMETRO
Balança pesar pessoas, alimentação: 4 pilhas aa, capacidade: 200 kg, características adicionais: função mãe/filho , automática/manual, piso borracha, dimensão plataforma: 29 x 29, modelo: digital, bolsa para transporte, peso: 3,5 kg.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 25 kg, componente i: c/ suporte cegonha , material*: aço inoxidável, modelo: mecânica, tipo*: tipo balança pediátrica - gancho .	Registro ANVISA Certificação INMETRO
Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, componente III: rígido, escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 1,0 m, material*: polímero, tipo*: tipo régua .	Registro ANVISA Certificação INMETRO
Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, componente III: bilateral, escala graduação: c/ escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição: cerca de 2,0 m, material*: fibra de vidro, tipo*: tipo fita .	Registro ANVISA Certificação INMETRO

3.8. Nas aquisições públicas, quando couber, a empresa ganhadora deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do **art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010**:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.9. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.9.1. Não será realizada indicação de marcas para objeto.

3.10. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.10.1. Não se aplica

3.11. Da exigência de carta de solidariedade

3.11.1. Não se aplica

3.12. Subcontratação:

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. Garantia da contratação

3.13.1. Não se aplica

3.14. Vistoria

3.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA - DIASI/MRP	ZENILTON DOS SANTOS DIAS

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais as variações de características e marcas de qualidade existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Durante estudo deparou-se as seguintes padronizações:

--	--

Oxímetro	<u>Modelos:</u> Equipamento amplamente disponível no mercado nacional, encontrado em versões portáteis de dedo para uso adulto, infantil e neonatal, com alimentação por pilhas, visor digital LED/OLED, alarmes audiovisuais, indicação de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca. Existem modelos básicos para triagem e modelos hospitalares com maior precisão clínica e conectividade. Fabricantes nacionais e importados disponibilizam diversas opções com registro ANVISA e certificação INMETRO. Fornecimento: Sites de compras públicas e privadas, lojas especializadas em equipamentos hospitalares, distribuidores médicos e comércio eletrônico
Monitor Portátil	<u>Modelos:</u> Disponível em ampla variedade de modelos digitais portáteis destinados ao monitoramento glicêmico capilar, com diferentes capacidades de memória, velocidade de leitura, codificação automática, conectividade via bluetooth e compatibilidade com tiras reagentes específicas. O mercado dispõe de modelos voltados tanto para uso domiciliar quanto profissional, acompanhados de acessórios como lancetadores, lancetas, soluções controle e estojos de transporte. Fornecimento: Distribuidores hospitalares, farmácias especializadas, lojas médicas, marketplaces e sites de compras
Esfigmomanômetro	<u>Modelos:</u> Disponível em modelos analógicos aneróides e digitais, nas versões adulto, infantil e obeso, com braçadeiras em nylon ou tecido impermeável, fechos em velcro ou metal e escalas de medição de até 300 mmHg. Há modelos destinados ao uso clínico, hospitalar e domiciliar, incluindo equipamentos com alta resistência para utilização em campo e em regiões de difícil acesso. O mercado apresenta ampla concorrência entre fabricantes nacionais e internacionais devidamente regularizados. Fornecimento: Lojas físicas especializadas, distribuidores médico-hospitalares, fabricantes nacionais e plataformas eletrônicas.
Termômetro	<u>Modelos:</u> Encontrado em modelos digitais convencionais e infravermelhos, com medição corporal em testa, ouvido ou contato direto, incluindo funcionalidades como alarmes sonoros, memória de medições, desligamento automático, leitura rápida e visor iluminado. Existem modelos destinados à triagem clínica, atendimento hospitalar e uso domiciliar, amplamente disponíveis em distribuidores médico-hospitalares e comércio eletrônico especializado. Fornecimento: Lojas especializadas em equipamentos hospitalares, distribuidores, fabricantes nacionais e sites de compras públicas/privadas.

Balança	<u>Modelos:</u> Balança Antropométrica: Disponível em modelos mecânicos e digitais destinados à aferição de peso corporal adulto e pediátrico, incluindo versões portáteis para trabalho em campo. O mercado oferece equipamentos com capacidades variadas, função mãe-filho, visor digital, plataforma antiderrapante, bolsa para transporte e sistemas de alta precisão metrológica. Há modelos específicos para uso em unidades básicas de saúde, hospitais e ações itinerantes em áreas remotas. Balança Pediátrica Tipo Gancho: Equipamento amplamente utilizado em atendimentos extramuros e ações de saúde indígena, disponível em versões mecânicas e digitais, confeccionadas em aço inoxidável ou alumínio resistente, com suporte tipo cegonha e capacidade variável de pesagem infantil. Os modelos comercializados apresentam graduação métrica precisa e elevada resistência para utilização em ambientes externos e deslocamentos frequentes. Fornecimento: Empresas especializadas em equipamentos médicos, distribuidores hospitalares, comércio eletrônico e lojas físicas
Régua	<u>Modelos:</u> Disponível em modelos rígidos confeccionados em polímero, PVC, alumínio ou acrílico, com graduação em milímetros e centímetros para aferição antropométrica infantil e adulta. Existem versões portáteis, dobráveis e fixas, utilizadas em avaliações nutricionais e acompanhamento do crescimento infantil, amplamente comercializadas por fornecedores hospitalares e empresas especializadas em equipamentos de saúde. Fornecimento: Lojas de equipamentos médicos, fornecedores hospitalares e plataformas de compras.
Fita	<u>Modelos:</u> Encontrada em modelos flexíveis fabricados em fibra de vidro, material sintético lavável ou PVC, com escalas em centímetros, milímetros e polegadas, destinadas à avaliação antropométrica e nutricional. O mercado disponibiliza modelos retráteis, inextensíveis e de alta durabilidade, apropriados para utilização contínua em atividades de atenção básica, vigilância nutricional e acompanhamento clínico em campo. Fornecimento: Comércio especializado, lojas físicas, sites de compras e distribuidores hospitalares.

5.2. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado:

5.2.1. Cabe observar que durante estudo ficou notório que os materiais médicos hospitalares objeto deste estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação com diversas marcas disponíveis.

5.3. Soluções Tecnológicas:

Descrição sucinta	Tipo	Viável?	Vantagens	Desvantagens
Oxímetro	de dedo portátil	Sim	Equipamento compacto, fácil transporte, operação simples, baixo consumo de energia e adequado para uso em campo e visitas domiciliares.	Menor robustez comparado a modelos hospitalares e possibilidade de interferência por movimentação ou baixa perfusão.
	de mesa/hospitalar	Não	Maior precisão, monitoramento contínuo e possibilidade de utilização em ambiente hospitalar.	Alto custo, maior consumo energético e baixa portabilidade para uso em aldeias remotas.
	integrado multiparâmetro	Não	Permite monitoramento simultâneo de diversos sinais vitais.	Elevado custo de aquisição e manutenção, além de maior complexidade operacional.
Monitor Portátil	portátil digital	Sim	Fácil utilização, leitura rápida, portátil, baixo custo operacional e adequado para ações em campo.	Necessidade contínua de tiras reagentes e lancetas compatíveis.
	contínuo de glicose	Não	Monitoramento contínuo e maior controle glicêmico.	Alto custo e necessidade de sensores específicos de reposição.
	Equipamento laboratorial de bancada	Não	Alta precisão analítica e capacidade para múltiplas amostras.	Não portátil, dependente de estrutura laboratorial e energia elétrica contínua.
Esfigmomanômetro	Aneróide manual	Sim	Alta durabilidade, independência de energia elétrica, manutenção simples e adequado para áreas remotas.	Necessita treinamento técnico para aferição correta.
	Digital automático	Sim	Facilidade de uso e leitura automática.	Dependência de pilhas/baterias e maior sensibilidade a impactos e umidade.
	de parede/coluna	Não	Elevada estabilidade e uso contínuo em ambiente clínico.	Equipamento fixo e inadequado para deslocamentos em território indígena.
Termômetro	digital infravermelho	Sim	Medição rápida, sem contato direto e maior biossegurança.	Sensível à calibração e às condições ambientais.
	de mercúrio	Não	Boa precisão histórica.	Risco ambiental e sanitário devido ao mercúrio, além de restrições regulatórias.
Balança	digital portátil	Sim	Fácil transporte, leitura rápida e adequada para ações itinerantes.	Dependência de pilhas ou baterias.
	mecânica antropométrica	Não	Alta durabilidade e independência energética.	Maior peso e menor praticidade no transporte.
	hospitalar eletrônica de plataforma	Não	Alta capacidade e precisão clínica.	Elevado custo e baixa mobilidade para áreas remotas.
Régua	antropométrica rígida portátil	Sim	Fácil higienização, boa precisão e adequada para avaliações nutricionais em campo.	Maior volume para transporte comparado a modelos dobráveis.
	fixa de parede	Não	Alta estabilidade e precisão.	Inviável para utilização itinerante nas aldeias.
Fita	antropométrica flexível inextensível	Sim	Baixo custo, fácil transporte, resistência e praticidade no uso diário.	Pode sofrer desgaste com uso prolongado.
	metálica antropométrica	Não	Alta resistência física.	Menor flexibilidade e desconforto durante avaliações corporais.

5.4. Solução de Execução:

I - Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Não é viável.

II - Contratação de Empresa Especializada: Não se aplica para esta aquisição.

Audiência Pública: Não se aplica para esta aquisição

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor:

5.5.1. **Adesão a Atas de Registros de Preços (ARP):** Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto **NÃO** foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.5.2. **Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação:** Para a aquisição que pretende efetivar a forma de seleção **NÃO** se aplica, haja vista que, o mercado dispõe de um leque de empresas que trabalham com o fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

5.5.3. **Dispensa de Licitação:** O valor da aquisição que se pretende efetivar, **NÃO** se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos).

5.5.4. **Licitação:** A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), define diversas modalidades de licitação, no presente caso será aplicado a modalidade Pregão Eletrônico Tradicional, com critério de julgamento menor preço por item.

5.6. Forma de Contratação:

5.6.1. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que **NÃO** é o caso da pretendida aquisição, deste modo sendo descartado.

5.6.2. **Contrato de Fornecimento Contínuo:** Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto **NÃO** a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.6.2.1. **Mão de Obra Dedicada:** Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.2.2. **Sem Mão de Obra Dedicada:** Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.3. **Contrata de Serviço Continuado:** A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

5.6.4. **Contratação de Serviços Não Continuados:** Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo, deste modo **NÃO** se aplica a aquisição em comento.

5.7. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade.

5.7.1. Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item.

5.7.2. O **Pregão Eletrônico Tradicional** pode ser vantajosa para a Administração Pública, pois permite uma maior transparência, competitividade, agilidade, eficiência e economia:

- **Transparência:** O processo é transparente e acessível a todos os interessados, o que garante que as compras públicas sejam realizadas de forma justa e eficiente.
- **Competitividade:** A possibilidade de disputar lances em tempo real promove a competitividade, incentivando as empresas a oferecer preços mais baixos.
- **Agilidade:** A negociação eletrônica é mais rápida do que as licitações tradicionais, permitindo que as aquisições sejam realizadas com maior agilidade.
- **Eficiência:** O processo é mais rápido e eficiente do que as licitações tradicionais, reduzindo o tempo e os custos associados à aquisição de bens e serviços.
- **Economia:** A agilidade e a eficiência do processo contribuem para a redução de custos, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

5.7.3. Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística de entrega deverá ser efetiva pelo fornecedor apto do certame, não tendo necessidade do DSEI MRP, se adequar neste sentido.

5.7.4. Assim sendo, em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de **Pregão Eletrônico**, é o mais viável economicamente e em transparência, competitividade, agilidade e eficiência.

5.8. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

5.8.1. Através das análises deste estudo, conclui-se que em relação à modalidade de contratação, visando garantir a consistência e a transparência, bem como eficácia ao objeto em comento, assim será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Parcela Única), o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM com modo de disputa ABERTO E FECHADO, em conformidade com a Lei 14.133 /2021.

5.9. Adequação ao Catálogo de Padronização:

5.9.1. Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.9.2. Considerando que foi realizada pesquisa por meio do endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/ptbr/catalogoeletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) para verificação se os itens se enquadram no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

5.9.3. Mediante ao exposto, declara-se **não haver** padronização do objeto a ser contratado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados ao apoio das atividades dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) nas aldeias sob jurisdição do DSEI /MRP.**

6.2. **Escolha da Solução:** A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para DSEI/MRP.

6.3. **Escolha da Modalidade:** Em vista disso, na busca da proposta mais vantajosa para esta Administração, decide-se pela modalidade **PREGÃO (parcela única)**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Vale enfatizar que o objeto citado é considerado comum, tornando a escolha mais apropriada a pretendida aquisição.

6.4. **Seleção de Fornecedor:** Será executado em regime de empreitada do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

6.5. **Descrição da Necessidade:** A presente demanda visa à aquisição de materiais de saúde destinados a subsidiar as ações dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) nas aldeias atendidas pelo DSEI Médio Rio Purus, garantindo suporte às atividades de atenção primária à saúde. Considerando as dificuldades logísticas da região, o difícil acesso às comunidades indígenas e a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde, os materiais são essenciais para assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos atendimentos realizados pelos AIS. A aquisição está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), contribuindo para o fortalecimento da assistência à saúde indígena no território do DSEI Médio Rio Purus.

6.6. **Local:** A entrega deverá ser realizada na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, locado no endereço: Dr. João Fábio, nº 1964, Centro – Lábrea/AM, CEP: 69.830-00, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos de materiais de saúde, materiais permanentes e equipamentos antropométricos destinados aos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus (DSEI/MRP) foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e logísticos, considerando as especificidades territoriais e geográficas da região amazônica, bem como as necessidades das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) e da atenção primária à saúde indígena.

7.2. Os quantitativos foram definidos a partir do número de AIS em atuação nas aldeias atendidas, conforme identificada na Planilha de Distribuição de AIS por Polo Base e Aldeia 2025 – DSEI/MRP (SEI nº 0055305689), assegurando que cada profissional disponha dos materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades de promoção, prevenção, monitoramento e acompanhamento em saúde.

7.3. Para os equipamentos antropométricos, a definição considerou a proporcionalidade ao número de AIS vinculados a cada Polo Base, garantindo suporte adequado às atividades de campo e ao acompanhamento nutricional da população indígena.

7.4. Também foram considerados o histórico de consumo dos materiais, as dificuldades logísticas da região, os prazos para aquisição e distribuição, além da necessidade de reserva técnica para reposição imediata em casos de desgaste, dano, extravio ou manutenção dos itens.

7.5. Adicionalmente, foram avaliados fatores como distância entre aldeias e Polos Base, tempo de deslocamento e complexidade logística das áreas atendidas, visando assegurar continuidade da assistência, eficiência administrativa e adequada execução das ações de saúde indígena.

7.6. Dessa forma, a metodologia adotada busca garantir que os quantitativos estimados estejam compatíveis com as necessidades reais do serviço, assegurando eficiência administrativa, economicidade, continuidade da assistência e fortalecimento das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional e da atenção primária à saúde indígena nos territórios atendidos pelo DSEI Médio Rio Purus.

7.7. Distribuição dos Equipamentos:

Polos Base	Oxímetro	Monitor Portátil	Esfigmomanômetro Infantil	Termômetro Clínico	Esfigmomanômetro Adulto	Quantidades de AIS Por Polo Base
Abaquadi	24	24	24	24	12	12
Casa Nova	10	10	10	10	05	05
Chico Camilo	26	26	26	26	13	13
Crispim	22	22	22	22	11	11
Iminaã	24	24	24	24	12	12

Japiim	06	06	06	06		03	03
Marrecão	10	10	10	10		05	05
São Francisco	06	06	06	06		03	03
São Pedro	08	08	08	08		04	04
Tawamirim	30	30	30	30		15	15
Tumiã	14	14	14	14		07	07
Pajé Sawê	06	06	06	06		03	03
Total	186	186	186	186		93	Total
Quantidades de Equipamentos	215	215	215	215		93	93 AIS
Reservas	29	29	29	29		0	

Reservas: A solicitação de aquisição de materiais de saúde em quantitativos superiores ao consumo imediato justifica-se pela necessidade de manutenção de estoque estratégico para reposição de materiais danificados, extraviados ou inutilizados durante as atividades desenvolvidas pelos Agentes de Saúde Indígena nas aldeias jurisdicionadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus.

Além disso, os materiais utilizados em campo estão sujeitos a desgaste acelerado em razão das condições climáticas, manuseio contínuo e condições adversas de armazenamento e transporte, o que reforça a necessidade de previsão de sobra técnica para pronta reposição, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados.

Polos Base	Balança pesar pessoa	Balança pediátrica - gancho.	Régua Antropométricas	Fita Antropométricas	Quantidades de AIS Por Polo Base
Abaquadi	12	12	12	12	12
Casa Nova	05	05	05	05	05
Chico Camilo	13	13	13	13	13
Crispim	11	11	11	11	11

Iminaã	12	12	12	12	12
Japiim	03	03	03	03	03
Marrecão	05	05	05	05	05
São Francisco	03	03	03	03	03
São Pedro	04	04	04	04	04
Tawamirim	15	15	15	15	15
Tumiã	07	07	07	07	07
Pajé Sawê	03	03	03	03	03
Total	93	93	93	93	Total
Quantidades de Equipamentos	150	103	102	102	93 AIS
Reservas	57	10	09	09	
As reservas destinam-se à substituição imediata de equipamentos que eventualmente apresentem defeito ao longo do tempo, garantindo a continuidade das atividades e permitindo que as equipes realizem os trabalhos sem interrupções.					

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 265.854,52 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valores unitários descritos abaixo:

8.1.1. Os valores unitários dos itens são:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
01	441983	Oxímetro , uso médico acessórios: c/ sensor, alimentação: pilha, autonomia sistema 1: cerca 24, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, tipo: dedo .	Unidade	215	R\$ 171,54	R\$ 36.881,10

02	389557	Monitor Portátil , acessórios: lancetador, solução controle, componentes: com lancetas, tiras, faixa de operação: até 600 MG/DL, memória: 250 a 500 testes, operação: digital, tempo resposta: até 10 S, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose.	Unidade	215	R\$ 210,31	R\$ 45.216,65
03	432472	Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tamanho: infantil , tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço	Unidade	215	R\$ 130,75	R\$ 28.111,25
04	474168	Termômetro Clínico , ajuste: digital, infravermelho, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições, tipo*: uso em testa.	Unidade	215	R\$ 136,22	R\$ 29.287,30
05	432468	Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tamanho: adulto , tipo fecho: fecho em velcro, tipo*: de braço.	Unidade	93	R\$ 127,34	R\$ 11.842,62
06	375694	Balança pesar pessoas, alimentação: 4 pilhas aa, capacidade: 200 kg, características adicionais: função mãe/filho , automática/manual, piso borracha, dimensão plataforma: 29 x 29, modelo: digital, bolsa para transporte, peso: 3,5 kg.	Unidade	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
07	442512	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, adicional: portátil, capacidade máxima carga: até 25 kg, componente i: c/ suporte cegonha , material*: aço inoxidável, modelo: mecânica, tipo*: tipo balança pediátrica - gancho. OBS.: O suporte deverá ser do tipo macacão/canguru e conter o slogan oficial do DSEI Médio Rio	Unidade	103	R\$ 453,74	R\$ 46.735,22

		Purus impresso de forma permanente, legível e em local visível.				
08	442455	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, componente III: rígido, escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 1,0 m, material*: polímero, tipo*: tipo régua .	Unidade	102	R\$ 172,92	R\$ 17.637,84
09	442932	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas, componente III: bilateral, escala graduação: c/ escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição: cerca de 2,0 m, material*: fibra de vidro, tipo*: tipo fita .	Unidade	102	R\$ 57,77	R\$ 5.892,54
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 265.854,52

8.2. Metodologia do Valor Estimado da Contratação.

8.2.1. Quantitativo Estimado para Contratação (Q): Este é o número de unidades do objeto a ser contratado.

8.2.2. Valor Unitário (VU): O valor unitário.

8.2.3. Valor Total (VT) = Produto entre o Quantitativo Estimado para Contratação e Valor Unitário, de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$VT=Q \times VU$$

8.2.4. Dessa forma, o Valor Total (VT) é obtido multiplicando-se o número de unidades a serem contratadas (Q) pelo Valor Unitário (VU) determinado a partir da metodologia aplicada. Isso resulta em uma estimativa precisa do valor total da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e econômica.

8.2.5. O Valor Total Estimado = Soma dos valores totais de cada item

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição será realizada em parcela única, considerando que os materiais pretendidos possuem natureza comum, são correlatos entre si e destinados ao atendimento integrado das ações desenvolvidas pelos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) no âmbito do DSEI Médio Rio Purus.

9.2. O não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente e administrativamente mais vantajoso, tendo em vista a necessidade de padronização dos materiais, otimização logística e garantia de abastecimento simultâneo das equipes de saúde que atuam em áreas remotas e de difícil acesso. A aquisição em parcela única também contribui para reduzir riscos de descontinuidade no fornecimento, atrasos nas entregas e aumento de custos operacionais relacionados ao transporte e à gestão contratual.

9.3. Além disso, o agrupamento da contratação favorece maior eficiência administrativa, melhor controle do recebimento dos materiais e economicidade na execução contratual, sem prejuízo à competitividade, considerando que os itens possuem ampla disponibilidade no mercado fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do DSEI Médio Rio Purus, estando prevista nos instrumentos de planejamento vigentes, em especial no Plano Distrital de Saúde Indígena e no Plano Anual de Contratações, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde conforme Documento de Formalização de Demanda nº 112/2025 (SEI nº 0055017237) e sua referida Nota Técnica 38 Solicitando Aprovação e Autorização do PCA (SEI nº 0055017257) com o devido reajuste de valores após a cotação de preços.

11.2. A aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados ao apoio das atividades dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) contribui diretamente para o fortalecimento da atenção primária à saúde indígena, promovendo melhores condições para execução das ações de vigilância, prevenção, promoção e acompanhamento em saúde nas aldeias sob jurisdição do DSEI Médio Rio Purus. A contratação visa garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos AIS, assegurando a continuidade, qualidade e efetividade da assistência prestada às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MRP.

12. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

- Planejamento logístico para recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades e aldeias atendidas pelo DSEI Médio Rio Purus;
- Designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais;
- Orientação às equipes quanto à utilização, controle e conservação dos materiais adquiridos, visando garantir sua adequada aplicação nas atividades desenvolvidas pelos Agentes Indígenas de Saúde (AIS).

13. Resultados Pretendidos

12.1. Com a aquisição dos materiais de consumo e permanentes destinados ao apoio das atividades dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS), pretende-se:

- Fortalecer as ações de atenção primária à saúde nas aldeias atendidas pelo DSEI Médio Rio Purus;
- Garantir melhores condições de trabalho aos Agentes Indígenas de Saúde durante a execução das atividades em campo;
- Assegurar a continuidade das ações de vigilância, prevenção, promoção e acompanhamento em saúde nas comunidades indígenas;
- Ampliar a capacidade de identificação precoce de agravos e acompanhamento dos usuários no território;
- Reduzir riscos de desassistência decorrentes da falta de materiais essenciais;
- Melhorar a qualidade, segurança e efetividade dos atendimentos realizados pelos AIS;
- Contribuir para o fortalecimento da assistência à saúde indígena, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição e utilização dos materiais de consumo e permanentes destinados às atividades dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos

comuns e resíduos de serviços de saúde, ao consumo de pilhas e baterias, bem como ao descarte inadequado de embalagens e componentes eletrônicos.

14.2. Os equipamentos permanentes poderão, ao final de sua vida útil, gerar resíduos eletroeletrônicos que demandam destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente. Da mesma forma, materiais de consumo utilizados nas atividades assistenciais poderão produzir resíduos que exigem acondicionamento e descarte apropriados.

14.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis, priorizando-se, sempre que possível, materiais com maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, além da orientação quanto ao descarte adequado de pilhas, baterias, embalagens e equipamentos inservíveis.

15. Classificação conforme Lei nº 12.527

15.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), este Estudo Técnico Preliminar é classificado como informação pública, não estando sujeito a sigilo, uma vez que não contém dados cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado, tampouco informações pessoais protegidas por sigilo legal.

15.2. Assim, o presente documento deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527 /2011.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que os materiais de consumo e permanentes destinados ao apoio das atividades dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) atende às necessidades assistenciais do DSEI Médio Rio Purus, mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente necessária e compatível com os objetivos institucionais da atenção à saúde indígena.

16.1.2. A aquisição apresenta viabilidade operacional e logística, tendo em vista a existência de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, bem como a possibilidade de execução contratual conforme as especificações técnicas estabelecidas. Além disso, a aquisição contribuirá para a continuidade das ações de atenção primária à saúde, fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos AIS e melhoria da assistência prestada às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MRP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 15:21:37.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 15:56:49.